LEI Nº 1161, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA BARONESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa BARONESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.296.159/0001-20 e Inscrição Municipal nº 459/2002, para execução de serviços de limpeza de prédio e terraplanagem de terreno, a serem executados no imóvel de propriedade da empresa, com finalidade industrial, localizado na rua Buarque de Macedo, nº. 4898, bairro centro, Barão/RS.

Art. 2º- O Incentivo a que se refere o artigo 1º, consiste em serviços de retirada de entulhos do prédio, a serem executados por servidores do Município, bem como serviços de terraplanagem/limpeza do terreno, com a utilização de servidores e máquinas do Município.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Parágrafo único - Os serviços elencados no art. 2º serão executados em no máximo 16 (dezesseis) horas.

Art. 3º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle das horas executadas pelos servidores e utilização das máquinas, mediante planilhas específicas.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 24 DE JANEIRO DE 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24.01.2006.

Secretaria da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS